



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1338 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº. 104/75

SÚMULA: Dispõe sobre a Isenção
de Tributos Municipais.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Para
ná, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos dos tributos Municipais, todos
os Munícipes portadores ou que venham contrair o Câncer, Moléstias /
do Coração, Tuberculose e Asma.

Art. 2º - Os portadores das moléstias constantes no art
1º para a isenção dos impostos municipais, deverão exibir atestado /
médicos, assinados, pelo menos por dois profissionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 22 de setembro 1975.

Cyro Foyer

Prefeito Municipal